



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**ATA DA 495ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – GESTÃO 2022/2025**

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 10h, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória no triênio 2022/2025, com a presença dos conselheiros, Valfredo Paiva, Adalberto Diogo Costa Neto, Verônica Grillo e Geanne Lobo. Registrada a ausência de representante da Assim. O Conselho Fiscal dá continuidade às suas atribuições, se utilizando da plataforma digital MEET GOOGLE para os diálogos e votos conforme **Pauta do dia: 1 -** Leitura e aprovação da Ata 492ª **2-** Conciliação Bancária de dezembro de 2021 **3 -** demais assuntos relacionados às próximas reuniões do Conselho Fiscal. Aberta a sessão com quórum legal dos membros presentes, o presidente Valfredo Paiva cumprimentou a todos e iniciou os trabalhos com a leitura da Ata 492ª para deliberação e aprovação. Após a leitura da Ata iniciou-se a votação e a aprovação por maioria dos membros. A conselheira Verônica Grillo, representante do SINDSMUVI solicitou que fosse registrada em ata seu pedido de impugnação da Ata 492ª referente a reunião realizada no dia 01/04 com fundamento nos art. 2º, §§1º e 2º c/c art. 3º§§1º e 2º do Regimento Interno do CF IPAMV e art. 51, §7º, da Lei 8.872/15, pois alega que não foi notificada, oficialmente, pela Secretária-Geral nas 24 (vinte e quatro) horas anteriores à reunião do dia 01/04 acerca da alteração do horário que havia sido aprovado para ocorrer às 14h, e não às 10h, como registrado na ata objeto da impugnação, bem como não foi atingido o quórum regimental pois só estavam presentes 03 (três) conselheiros, portanto, configurando no entendimento da conselheira nulidade absoluta da reunião. Verônica ressalta ainda, que tanto ela como a conselheira Neusa tinham compromisso no horário das 10h conforme notificado na reunião do dia 28/03 e registro da respectiva ata nº 491. Informa ainda a conselheira, que irá interpor recurso de impugnação da reunião do dia 01/04 e da respectiva ata, pois claramente infringem o regimento interno do CF, porque além das irregularidade apresentadas, a conselheira registra que tanto ela quanto a conselheira Neusa foram tratadas, indevidamente, como “AUSENTES” em uma reunião que não puderam participar porque não foram comunicadas, oficialmente, da alteração do horário. Informa ainda a conselheira, que o CF IPAMV é um órgão consultivo, deliberativo e normatizador, que as relações ali estabelecidas são relações horizontalizadas, não havendo hierarquização nem subordinação entre os conselheiros. Solicitou à Secretária-Geral que registrasse em ata que iria notificar a Presidência do IPAMV, a Diretora Financeira bem como a Procuradora da autarquia acerca da irregularidade do pagamento do jeton referente a reunião do dia 01/04 se este for concretizado pois configuraria pagamento indevido. Ao ser questionada pela Secretária-Geral acerca do pedido da conselheira para impugnar a ata 491, Verônica ressaltou que se na ata 491 constasse a alteração proposta pela conselheira acerca do horário da reunião que era às 14h, que ela tornaria sem efeito o seu pedido de impugnação da ata 491, mantendo apenas a impugnação da ata 492 que trata da reunião do dia 01/04 por esta manifestamente infringir o Regimento Interno do CF. Ato contínuo, a conselheira Verônica expôs para os demais conselheiros via meet Google o Regimento Interno, demonstrando todos os artigos que fundamentavam o seu pedido de

Rua Chafic Murad, 712 - Bento Ferreira - CEP: 29050-660 - Vitória - Espírito Santo  
PABX: (27) 3324-9433 - R.209 (fax) E-mail: ipamv@ipamv.org.br



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**

impugnação. Verônica salientou que no CF anterior havia consenso entre os conselheiros acerca do melhor dia e horário para realização das reuniões com a participação dos 04 (quatro) conselheiros, uma vez que havia ausência da representação da ASSIM e era preciso manter o respeito ao quórum regimental. A conselheira Verônica reiterou que se fizesse registrar na ata da reunião do dia 08/04 os fundamentos de seu pedido de impugnação da reunião do dia 01/04 e da respectiva ata 492 pois seria colocada em votação para aprovação do referido documento. O conselheiro Adalberto informou que na gestão anterior fora realizada a reunião do conselho fiscal sem a sua presença, e foi registrada em ATA com o quórum de 3 membros, no dia 10 de agosto de 2020 referente a Ata 446ª. Questionada pela Presidência do CF sobre a relatoria do processo da TECSOLUT, se poderia ser colocado em pauta para análise dos demais conselheiros, Verônica respondeu que lhe fora designado a confecção dos relatórios dos balancetes contábeis de dezembro/2021 e o de janeiro/2022, bem como a conciliação bancária de janeiro/2022, além da relatoria do processo da TECOSLUT, e que portanto, encontrava-se sobrecarregada. Destacou que não havia apresentado o relatório do referido processo pois estava ocupada com as atividades anteriormente citadas, informando que inclusive havia se reunido com a Secretária-Geral no dia 27/03/22 (domingo), às 17h, via meet Google, posto que esta ia fazer a conciliação do mês de dezembro/2021 e explicaria como a conselheira poderia fazer a do mês de janeiro/2022. Ato contínuo, Verônica registrou que por ocasião da reunião do dia 01/04 ter sido realizada fora do horário previamente votado, viu-se prejudicada pois iria naquela ocasião solicitar a presença do Sr Júlio Peixoto da ASSIM para esclarecer ao CF IPAMV as denúncias que ele encaminhou ao jornal Século Diário, pois tais denúncias expuseram indevidamente os Conselhos do IPAMV pois o referido processo objeto das denúncias não passou pelo conselho fiscal. Reitera ainda a conselheira de que também se viu impedida de fazer solicitação de dilação de prazo acerca do processo da TECSOLUT na mesma reunião. Ainda sobre o referido processo, a conselheira Verônica solicitou que fosse consignado em ata que quem fez o pedido de cópia do processo foi a conselheira Neusa e que ela, Verônica, precisava de definição acerca da apresentação e assinatura do parecer do processo pois havia sido informada pela Presidência do CF de que o relatório seria assinado conjuntamente com o representante da ASSIM a ser indicado pela associação, pois com a renúncia da conselheira Neusa não sabia mais como ficaria definida a questão do relatório final do respectivo processo pois nunca assinou parecer de processo em conjunto com outro/a conselheiro/a. Encerrando a sua fala, a conselheira Verônica solicitou que fosse colocado em votação no CF a presença do Sr. Júlio Peixoto para que este esclarecesse as denúncias apresentadas ao jornal Século Diário, também pediu dilação de 30 (trinta) dias de prazo para confecção do relatório final do processo da TECSOLUT a partir da notificação reunião do dia 08/04, e fez referência ao fato de que tanto ela quanto a conselheira Neusa foram designadas pela Presidência do CF para fazer e assinar conjuntamente o relatório final e que não sabe como proceder uma vez que a conselheira representante da ASSIM havia renunciado ao mandato no CF. Por fim, o presidente Valfredo Paiva acatou a dilação de prazo conforme o regimento com as devidas tolerâncias pelos eventos subsequentes sobre a relatoria do processo nº 110/2022 referente a empresa Tecsoluti, no qual fora distribuído às conselheiras Verônica Grillo e

Rua Chafic Murad, 712 - Bento Ferreira - CEP: 29050-660 - Vitória - Espírito Santo  
PABX: (27) 3324-9433 - R.209 (fax) E-mail: ipamv@ipamv.org.br



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
Neusa Alves de Mesquita conforme Ata da 480ª reunião do conselho fiscal. O presidente Valfredo Paiva deliberou para a próxima reunião do dia 11/04, a leitura e aprovação da Ata 493ª e o retorno à presidência do Ipamv das conciliações bancárias de dezembro, janeiro e fevereiro com as documentações sugeridas na reunião do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a deliberar, o presidente agradeceu a presença de todos e eu, Geanne Lobo, designada para essa secretaria do Conselho Fiscal, redigi a presente ata, que será assinada por mim e demais membros.

VALFREDO  
PAIVA:91009677772

Assinado digitalmente  
por VALFREDO  
PAIVA:91009677772  
Data: 2022.05.13  
09:40:45 -0300

Valfredo Paiva

Presidente / Representante da PMV

GEANNE

LOBO:02711

797759

Geanne Lobo

Secretária Conselho / Representante do IPAMV

Assinado de forma  
digital por GEANNE  
LOBO:02711797759  
Dados: 2022.05.12  
14:46:21 -03'00'

Adalberto Diogo Costa Neto

Conselheiro/Representante da CMV

Sem representante

Conselheira /Representante da ASSIM

Verônica Grillo

Conselheira/Representante do SINDSMUVI